



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

EDITAL DE PREGÃO n° 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM: Processo nº 1457/2022
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023. Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de fevereiro de 2023, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II - OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1.Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e itens especificados a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1.1.1	Azeite de oliva extravirgem	500 ml	80
1.1.2	Achocolatado em pó	Pacote 800 g	400
1.1.3	Açúcar Cristal	Pacote 5 kg	380
1.1.4	Açúcar Refinado	Pacote 1 kg	300
1.1.5	Açúcar Confeiteiro	Pacote 500 g	20
1.1.6	Açúcar de Baunilha	Pacote 40 g	50
1.1.7	Açúcar Mascavo	Pacote 500 g	40
1.1.8	Amendoim	Pacote 500 g	200
1.1.9	Amido de Milho	Pacote 500 g	200
1.1.10	Arroz Parboilizado	Pacote 5 kg	800
1.1.11	Aveia em flocos finos	Pacote 500 g	50
1.1.12	Bolacha tipo leite	Pacote 400 g	450
1.1.13	Bolacha tipo Maria	Pacote 400 g	500
1.1.14	Bolacha cream e cracker	Pacote 400 g	250
1.1.15	Bolacha integral	Pacote 400 g	200
1.1.16	Bolacha pão de mel chocolate	Pacote 300 g	500
1.1.17	Bolacha de melado glaceada	Pacote 400 g	500
1.1.18	Bolacha glaceada Natal	Pacote 380 g	500
1.1.19	Bolacha rosquinha de chocolate	Pacote 335 g	450
1.1.20	Biscoito de polvilho tradicional	Pacote 140 g	450
1.1.21	Bolacha amanteigada	Pacote 400 g	500
1.1.22	Bolacha sortidas	Pacote 400 g	500
1.1.23	logurte	1 litro	900
1.1.24	Café solúvel tradicional	Pote de vidro 200 g	100
1.1.25	Café em pó tradicional	Pacote 500 g	100
1.1.26	Canela em pó	Pacote 30 g	20
1.1.27	Canela em pau	Pacote 50 g	20
1.1.28	Colorau	Pacote 80 g	20
1.1.29	Cereal matinal c/ 3 cereais	Sachê 210 g	75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

1.1.30	Chá camomila	caixa c/ 10 sachês	180
1.1.31	Chá erva doce	caixa c/ 10 sachês	180
1.1.32	Chá Cidreira	caixa c/ 10 sachês	100
1.1.33	Chá maçã	caixa c/ 10 sachês	50
1.1.34	Chá hortelã	caixa c/ 10 sachês	100
1.1.35	Cacau em pó 100 % cacau	Pacote 200 g	200
1.1.36	Chocolate em pó solúvel	Pacote 200 g	300
1.1.37	Chocolate granulado	Pacote 150 g	80
1.1.38	Chocolate granulado colorido	Pacote 150 g	50
1.1.39	Creme de leite pasteurizado	Caixinha 200 g	250
1.1.40	Cravo da Índia	Pacote 20 g	8
1.1.41	Doce de leite	Pote 400 g	50
1.1.42	Ervilha em sachê s/ sal e s/ açúcar	Sachê 200 g	50
1.1.43	Extrato de tomate	Sachê 340 g	50
1.1.44	Farinha de mandioca	Pacote 500 g	100
1.1.45	Farinha de milho fina	Pacote 1 kg	300
1.1.46	Farinha de trigo tipo 1 Especial	Pacote 5 kg	600
1.1.47	Farinha de trigo integral	Pacote 1 kg	50
1.1.48	Farinha láctea	Pacote 400 g	75
1.1.49	Feijão Preto tipo 1 Premium	Pacote 1 kg	500
1.1.50	Feijão Vermelho	Pacote 500 g	400
1.1.51	Feijão Carioca tipo 1 Premium	Pacote 1 kg	500
1.1.52	Fermento Biológico seco	125 g	100
1.1.53	Fermento em pó	100 g	500
1.1.54	Farinha de linhaça dourada	150 g	50
1.1.55	Gelatina em pó	Caixa 30 g	100
1.1.56	Geléia/doce de frutas sabores diversos	Pote 2 kg	100
1.1.57	Granola	Pacote 250 g	100
1.1.58	Leite condensado	Caixa 395 g	50
1.1.59	Leite integral UHT	1 Litro	2000
1.1.60	Lentilha	Pacote 500 g	450
1.1.61	Maionese	Sachê 1 kg	10
1.1.62	Margarina s/ sal	Pote 500 g	280



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

1.1.63	Manteiga s/sal	Pote 200 g	50
1.1.64	Massa p/ pastel Grande	Pacote 500 g	200
1.1.65	Massa p/ lasanha resfriada	Pacote 500 g	250
1.1.66	Massa Cabelo de Anjo	Pacote 500 g	250
1.1.67	Massa letrinhas	Pacote 500 g	250
1.1.68	Massa Conchinha	Pacote 500 g	250
1.1.69	Massa Parafuso	Pacote 500 g	550
1.1.70	Massa espaguete c/ovos instantânea	Pacote 500 g	550
1.1.71	Massa Tortiglione	Pacote 500 g	550
1.1.72	Milho em sachê s/ sal e s/ açúcar	Sachê 200 g	30
1.1.73	Mel	Pote 250 g	4
1.1.74	Melado	Pote 700 g	200
1.1.75	Mortadela de frango fatiada	kg	300
1.1.76	Nata pasteurizada	Pote 300 g	200
1.1.77	Óleo de soja	Garrafa 900 ml	800
1.1.78	Ovos	Dz	650
1.1.79	Orégano	Pacote 50 g	10
1.1.80	Pão francês	Kg	650
1.1.81	Pão Cachorro-Quente	Kg	650
1.1.82	Pão sanduíche	Pacote 600 g	650
1.1.83	Pipoca	Pacote 500 g	250
1.1.84	Polvilho Azedo	Pacote 1 kg	300
1.1.85	Polvilho Doce	Pacote 500 g	80
1.1.86	Queijo mussarela	Kg	500
1.1.87	Queijo ralado	Pacote 50 g	250
1.1.88	Sal iodado	Pacote 1 kg	350
1.1.89	Sal amoníaco	Pacote 80 g	5
1.1.90	Sagu	Pacote 500 g	100
1.1.91	Salsicha	kg	300
1.1.92	Schimier colonial	Kg	150
1.1.93	Vinagre de álcool	Garrafa 3 L	250
1.1.94	Vinagre Tinto	Garrafa 750 ml	50
1.1.95	Vinagre de Maçã	Garrafa 750 ml	10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

1.1.96	Fígado Bovino	Kg	150
1.1.97	Carne moída	Kg	1000
1.1.98	Carne chuleta	Kg	500
1.1.99	Carne de 1ª	Kg	850
1.1.100	Carne suína (pernil ou carré)	Kg	650
1.1.101	Coxa e sobrecoxa	Kg	800
1.1.102	Peito de Frango s/ osso	Kg	800
1.1.103	Peixe filé de Tilápia congelado	Pacote 400 g	350
1.1.104	Coração de frango	Kg	400
1.1.105	Alface	Unidade	300
1.1.106	Alho	Kg	35
1.1.107	Abacate	Kg	150
1.1.108	Abobrinha	Kg	150
1.1.109	Aipim descascado	kg	180
1.1.110	Abacaxi	unidade	500
1.1.111	Banana Prata	Kg	2000
1.1.112	Batata Inglesa	Kg	1500
1.1.113	Batata doce	Kg	350
1.1.114	Beterraba	Kg	350
1.1.115	Brócolis	Unidade	350
1.1.116	Cebola	Kg	400
1.1.117	Cenoura	Kg	250
1.1.118	Chuchu	Kg	350
1.1.119	Couve - chinesa	Unidade	150
1.1.120	Couve - Flor	Unidade	300
1.1.121	Espinafre	Molho	50
1.1.122	Moranga cabotiá	Kg	200
1.1.123	Rabanete	Kg	250
1.1.124	Repolho	kg	250
1.1.125	Pêssego	kg	200
1.1.126	Pepino p/ conserva	kg	200
1.1.127	Pimentão	kg	10
1.1.128	Laranja	Kg	500



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

1.1.129	Limão	Kg	40
1.1.130	Kiwi	Kg	400
1.1.131	Maçã gala	Kg	800
1.1.132	Mamão Formosa	Kg	800
1.1.133	Manga	kg	800
1.1.134	Melancia	Kg	800
1.1.135	Melão	Kg	500
1.1.136	Maracujá	Kg	100
1.1.137	Pêra	Kg	700
1.1.138	Milho	Bandeja c/ 3 unid	100
1.1.139	Tempero Verde	Molho	200
1.1.140	Tomate	Kg	500
1.1.141	Suco de uva integral natural	1Litro	800
1.1.142	Folha de louro	Pacote 5 g	35
1.1.143	Salsichão	kg	280
1.1.144	Carne moída de frango	kg	400

2.2 – O Município reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades licitadas, não cabendo a Licitante Vencedora qualquer tipo de indenização caso isso ocorra.

2.3 – A licitante deverá apresentar preço unitário e total, e também marca, para cada item discriminado no objeto, devendo os preços ser, obrigatoriamente, apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

2.4 – Os produtos ofertados deverão ser entregues **de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Prédio da EMEF João Batista de Mello e/ou EMEI Brincar Construindo, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**

2.5 - O prazo de validade dos gêneros alimentícios não poderá ser inferior a 03 (três) meses, na data de entrega.

2.6 –Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a licitante vencedora, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

2.7 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no presente edital será imediatamente notificado à Licitante Vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.4.1 – **As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.**

3.5 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.5.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2-A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

i) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

5.6- Os produtos deverão ser entregues **de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria**, junto aos locais indicados pelo município, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 –As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.3 –Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 0,01 (um centavo);

7.3.1 –A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6– A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

7.9.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);

9.2 - A empresa que desejar usufruir do benefício deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.5 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 -Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 –Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2 –Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 –Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 –Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

13.7 –A Fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal **Natália Valandro**.

13.7.1 - **Caso seja necessária a substituição do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.**

CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - RESCISÃO

15.1 –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEI

04.01 - Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto
12.365.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (42301)
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (10801)
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (10901)
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (33601)

EMEF

04.01 - Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto
12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (12401)
3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (10601)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

3.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (10701)

CAPÍTULO XVII- PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento dos materiais especificados nas notas fiscais(pedido), mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

17.1.1 – **Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.**

17.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

17.2.1 – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

17.3 – A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

17.4 - Para o efetivo pagamento deverão ser encaminhadas as Notas Fiscais dos produtos que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

17.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XVIII - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

18.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

18.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

18.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

18.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

18.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethinha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8 - O Município de Forquethinha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethinha, 12 de janeiro de 2023.

GRASIANI GALLI
Vice - Prefeito

ANEXO I
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
DECLARAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO xxx/2023, que a empresa, inscrito no CNPJ nº, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx (MINUTA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023, processo administrativo 1457/2022, RESOLVE registrar os preços de gêneros alimentícios, conforme as seguintes condições.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e itens discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

(...)

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, respeitando o artigo 57 da Lei de Licitações.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a adquirir os itens licitados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

4.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA

5.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

7.1 O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.2 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

7.3 Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DA ENTREGA DE MERCADORIAS

9.1 Os produtos ofertados deverão ser entregues de **forma fracionada, conforme solicitação**, junto ao Prédio da EMEF João Batista de Mello e EMEI Brincar Construindo, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

10. DO PAGAMENTO

10.2 - O pagamento será feito considerando a entrega fracionada, após o recebimento das notas fiscais e verificação da sua conformidade com o objeto, em até 15 (quinze) dias úteis.

10.3 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e, se necessário, indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

10.3.1 – **Caso houver, a contratada deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

10.4 - Para o efetivo pagamento deverão ser encaminhadas as Notas Fiscais dos produtos que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

10.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

11.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

FORQUETHINA(RS),xx de xxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

**SIGNATÁRIO DA ATA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: